



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 9 de janeiro de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

EDITAL DVACAD-FAU 002/2026

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO E DE DESIGN

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 02 (DOIS) CARGOS DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE PROJETO DA FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO E DE DESIGN DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design da Universidade de São Paulo (FAU-USP) torna público a todos os interessados que, de acordo com deliberação da Congregação em sua 686ª sessão ordinária realizada em 16/12/2025, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 12h (horário oficial de Brasília) do dia **16/01/2026**, e término às 12h (horário oficial de Brasília) do dia **17/03/2026**, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de **02 (dois) cargos** de Professor Doutor, referência MS-3, em **Regime de Turno Completo (RTC)**, claros/cargos nº **1025228** e **1264087**, com o salário de R\$ 7.195,43 (sete mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos) [ref. maio/2025], junto ao Departamento de Projeto da FAU-USP, na área de conhecimento em **Design de Produto**, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

- 1) Técnicas e processos de criação e representação em design de produto;
- 2) Processos criativos e abordagens exploratórias no design de produto;
- 3) Metodologia de projeto em design de produto;
- 4) Materiais e processos de fabricação industrial em design de produto;
- 5) Conceito e aplicação de módulo, programa e sistema em design de produto;
- 6) Conexões, encaixes e subcomponentes industrializados em design de produto;
- 7) Sintaxe do produto: geometria, proporções e coerência formal;
- 8) Biomimética: análise e síntese de padrões naturais;
- 9) Design de produto: montagem e desmontabilidade;
- 10) Princípios de sustentabilidade ambiental no projeto de produto;
- 11) Design de produto e indústria 4.0 e 5.0;
- 12) Inclusão e diversidade em design de produto e de sistemas produto-serviço;
- 13) Design de produto-serviço para mobilidade e transporte;
- 14) Usabilidade e ergonomia em design de produto.

Em todos os temas deste concurso é desejável que o candidato explore, como temáticas transversais, questões de raça, gênero, classe ou outras relacionadas à inclusão e ao pertencimento.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento

da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design da USP.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado, em português, inglês ou espanhol, e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades pertinentes ao concurso e de informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que possui o título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral (que ateste estar quite) ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial;

VI – comprovante do pagamento da taxa de inscrição, integral ou reduzida, para os casos em que não for concedida a isenção, nos termos do item 2 do Edital.

§ 1º – Por memorial circunstanciado referido no inciso I, entende-se a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações pertinentes à vida acadêmica e profissional, indicando motivações e significados.

§ 2º – Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 3º – Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 4º – Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 5º – Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 6º – Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil, por ocasião da realização das provas.

§ 7º – O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 8º – No ato da inscrição, os candidatos com ou sem deficiência poderão informar a necessidade de recursos específicos para a realização das provas, devendo anexar laudo médico emitido há no máximo 2 (dois) anos, redigido em língua portuguesa ou acompanhado de tradução juramentada, em que conste de forma clara a necessidade de adaptação.

§ 9º – É de integral responsabilidade do candidato o *upload* de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato ciente de que o *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 10 – É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 11 – Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 12 – No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em utilizar o sistema de pontuação diferenciada.

§ 13 – Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 14 – A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 15 – Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 16 – Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - Rani de um de seus genitores.

§17 – Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§18 – As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 19 – Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem

completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

§ 20 – No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018.

§ 21 – Somente serão analisadas pela Congregação as inscrições devidamente submetidas em conformidade com os termos deste Edital.

§ 22 – No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar a intenção de realizar as provas em língua inglesa ou espanhola, nos termos do artigo 68, inciso I, do Regimento da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design, em vigor na data de publicação do presente edital. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa, espanhola e portuguesa serão idênticos.

2. O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 345,78** (trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos), a qual deve ser paga por meio de boleto bancário a ser gerado durante o período de inscrições, em <https://www.concursos.fau.usp.br/form/edital-dvacad-fau-002-2026>, anexando-se, no momento da inscrição, o respectivo comprovante de pagamento.

§1º - O candidato poderá solicitar, no sistema de inscrições (link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>), a isenção ou a redução de taxa de inscrição, nos seguintes casos:

I - Fará jus à isenção integral da taxa de inscrição o candidato que comprovar a condição de doador regular de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005;

II - Fará jus à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição, o candidato que comprovar, cumulativamente:

a) ser estudante regularmente matriculado em curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

b) perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou estar desempregado.

§ 2º - Para fins da isenção prevista no inciso I do parágrafo 1º, o candidato deverá anexar, no sistema de inscrições, no período de **19/01/2026 a 20/01/2026**, o(s) comprovante(s) de doação de sangue não inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de solicitação de isenção, emitido(s) em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora oficial ou credenciada pelo Poder Público;

§ 3º - Para fins da redução prevista no inciso II do parágrafo 1º, o candidato deverá anexar, no sistema de inscrições, no período de **19/01/2026 a 20/01/2026**, os seguintes documentos:

a) prova de que está matriculado em curso pré-vestibular ou curso superior (graduação ou pós-graduação); e

b) comprovante de renda ou declaração, por escrito, da condição de desempregado, contendo seu nome completo, número do CPF, data e assinatura.

§ 4º - Os pedidos de isenção e redução de taxa serão analisados administrativamente e o resultado será divulgado, no sistema de inscrições, no dia **23/01/2026**.

§ 5º - No caso de indeferimento, o candidato poderá apresentar, diretamente no sistema de inscrições, pedido de reconsideração, no prazo de **26/01/2026 a 27/01/2026**.

§ 6º - O resultado dos eventuais pedidos de reconsideração será divulgado no dia **29/01/2026**, no sistema de inscrições.

§ 7º - O resultado final dos pedidos de isenção e redução de taxa será publicado no Diário Oficial do Estado.

§ 8º - Não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição nas situações de exclusiva responsabilidade do candidato.

§ 9º - Ressalvada a hipótese de isenção prevista no § 1º, a ausência de compensação bancária do valor da taxa de inscrição, na forma indicada e dentro do prazo de inscrições, implicará o cancelamento automático da inscrição.

§ 10 - É de responsabilidade do candidato verificar a efetivação do pagamento dentro dos prazos estabelecidos, não se responsabilizando a Universidade por falhas bancárias, agendamentos não processados ou quaisquer outros impedimentos à compensação.

3. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o fim do período de inscrição, publicando-se a decisão no Diário Oficial do Estado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134 do Regimento Geral da USP.

§ 2º - A convocação para as provas será publicada no Diário Oficial do Estado no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes de sua realização.

4. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

I - 1ª fase (eliminatória):

a) prova escrita - peso 02;

II - 2ª fase:

a) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 04 e

b) prova didática - peso 04.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º – Será eliminado do certame, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

a) chegar após o horário estabelecido para o início dos trabalhos do concurso ou de qualquer uma das provas, inclusive para o sorteio de ponto, se houver;

b) deixar de comparecer quando solicitada sua presença nas fases do concurso ou se ausentar das provas sem autorização da Comissão Julgadora;

c) efetuar, nos documentos de prova que exija o anonimato da autoria, qualquer sinal, marca, rubrica, anotação ou assinatura que permita sua identificação;

d) adotar comportamento inadequado ou que venha a tumultuar a realização das provas ou de quaisquer outras etapas do certame, perturbando a ordem dos trabalhos por meio de manifestações verbais ou conduta incompatível com a lisura e a tranquilidade do ambiente;

e) portar arma de fogo no local de realização das provas, ainda que possua autorização legal para o respectivo porte, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei e expressamente autorizados pela Comissão Julgadora.

§ 3º - Na avaliação das provas pela Comissão Julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o concurso, disponível no anexo ao presente edital.

5. À prova escrita aplicam-se as seguintes normas:

I – com exceção do presidente da Comissão Julgadora, que deverá estar presente no local do concurso junto aos candidatos, os demais examinadores poderão participar à distância nesta prova;

II – a Comissão Julgadora se reunirá, por no máximo 60 (sessenta) minutos a contar da data e horário previstos em edital para o início da prova, para organizar uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento aos candidatos;

III – será sorteado um ponto para a elaboração da prova, iniciando-se a realização imediatamente;

IV – durante os sessenta minutos iniciais, será permitida a consulta a documentos bibliográficos impressos, de modo que o candidato poderá trazer materiais de consulta produzidos em suportes físicos, inclusive manuscritos contendo apontamentos produzidos, não sendo permitido nenhum tipo de deslocamento externo para busca de material, tampouco consultas em qualquer equipamento digital, sendo vedado o acesso à internet;

V – finalizado o período de consulta, as anotações efetuadas em papel rubricado pelo Presidente da Comissão Julgadora poderão ser utilizadas para a realização da prova, que terá o prazo máximo de 4 (quatro) horas;

VI – as anotações deverão ser anexadas ao texto final;

VII – cada prova será avaliada individualmente por cada um dos membros da Comissão Julgadora, com a indicação sucinta dos motivos de sua avaliação, assegurado o anonimato da autoria durante o processo de correção.

§ 1º – O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 2º – Se houver participação de examinadores à distância, a reunião da Comissão Julgadora será suspensa por 30 (trinta) minutos, caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador.

§ 3º – Ultrapassado o prazo previsto no § 2º, sem que o problema técnico tenha sido resolvido, o concurso será suspenso, cabendo ao presidente da Comissão Julgadora definir e publicizar o horário de sua retomada.

§ 4º – Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

§ 5º – Deverá ser utilizado sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade nas atividades do concurso que exijam a reunião da Comissão Julgadora em sessão secreta.

6. Ao término da apreciação da prova eliminatória, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 10 deste Edital.

§ 1º - As notas serão divulgadas em sessão pública pela Comissão Julgadora.

§ 2º - Serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da Comissão Julgadora, nota da fase eliminatória mínima 7 (sete).

7. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

§ 1º – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º - Finda a arguição de todos os candidatos, a Comissão Julgadora se reunirá em sessão secreta, ocasião em que cada examinador elaborará parecer escrito circunstanciado sobre os memoriais de cada candidato e conferirá as notas respectivas.

8. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento previsto neste Edital.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º (quadragésimo) minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

VIII – ao final da apresentação, os membros da comissão poderão solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, exceder 06 (seis) minutos por examinador ou 30 (trinta) minutos no total;

IX – As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

9. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 4 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 10 deste edital.

10. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada, calculada por examinador, a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não obtiveram, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete). Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$\text{NFCPPI} = (1 + \text{PD}) * \text{NSCPPI}$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

11. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

12. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete).

14. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as maiores notas por ele conferidas e, no caso de empate, o examinador fará o desempate motivando sua decisão.

15. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

Parágrafo único – O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora de acordo com a maior média geral obtida e, persistindo o empate, esta realizará o desempate motivando sua decisão.

16. O relatório da Comissão Julgadora deverá ser apreciado pela Congregação, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único – A decisão da Congregação e o relatório da Comissão Julgadora deverão ser publicados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17. Caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do respectivo ato no Diário Oficial do Estado, sob pena de preclusão, nas seguintes hipóteses:

I – decisão da Congregação que constituir a Comissão Julgadora;

II – apreciação das inscrições pela Congregação, no que tange aos requisitos formais;

III – homologação do relatório final da Comissão Julgadora pela Congregação.

§ 1º – A avaliação de mérito dos candidatos é atribuição exclusiva e indelegável da Comissão Julgadora, não cabendo às instâncias recursais sua reanálise, mas tão somente a verificação da legalidade e regularidade do processo avaliativo.

§ 2º – Os recursos interpostos com fundamento no inciso I deste item, após apreciação da Congregação, somente terão prosseguimento para as instâncias superiores após eventual homologação pela Congregação do relatório final do certame.

§ 3º – No processamento dos recursos interpostos com fundamento no inciso III deste artigo, será garantida ao candidato indicado a faculdade de manifestação, em sede de contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua intimação para tanto.

18. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

19. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

20. O docente, no exercício do cargo, deverá ministrar aulas nos períodos diurno e/ou noturno, de acordo com as necessidades do Departamento, respeitado o regime de trabalho ao qual estiver vinculado.

21. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

22. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

23. Esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser fornecidos pela Divisão Acadêmica da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design da Universidade de São Paulo, situada à Rua do Lago, 876, Cidade Universitária Armando Salles de Oliveira, São Paulo – SP, telefones: +55 (11) 3091-4637/4798, e-mail: academicafau@usp.br, página: <https://www.fau.usp.br/administracao/assistencia-tecnica-academica/concursos/>

SUMMARY: PUBLIC NOTICE DVACAD-FAU 002/2026

OPENING OF APPLICATIONS FOR THE PUBLIC COMPETITION OF TITLES AND EXAMINATIONS TO FILL (TWO) 2 POSITIONS OF “PROFESSOR DOCTOR” IN THE DEPARTMENT OF PROJECT OF THE FACULTY OF ARCHITECTURE, URBANISM, AND DESIGN OF THE UNIVERSITY OF SÃO PAULO.

The Director of the Faculty of Architecture, Urbanism, and Design of the University of São Paulo (FAU-USP) hereby announces that, in accordance with the decision made at the 686th Ordinary Session of the Congregation, held on December 16, 2025, applications for the public competition of titles and examinations will be open for a period of (sixty) 60 days, beginning at 12:00 pm (Brasília official time) on January 16, 2026, and closing at 12:00 pm (Brasília official time) on March 17, 2026.

This competition aims to fill (two) 2 positions of “Professor Doctor”, reference MS-3, under the Full-Time Regime (FTR), positions nº 1025228 e 1264087, with a monthly salary of BRL 7,195.43 (seven thousand, one hundred and ninety-five reais and forty- three cents) [ref. May 2025], in the Department of Project of FAU-USP, in the area of **Product Design**, as per Article 125 of the USP General Statute, and the respective program outlined below:

- 1) Techniques and processes of creation and representation in product design;
- 2) Creative processes and exploratory approaches in product design;
- 3) Design methodology in product design;
- 4) Materials and industrial manufacturing processes in product design;
- 5) Concept and application of module, program, and system in product design;
- 6) Connections, fittings, and industrialized subcomponents in product design;
- 7) Product syntax: geometry, proportions, and formal coherence;
- 8) Biomimetics: analysis and synthesis of natural patterns;
- 9) Product design: assembly and disassembly;
- 10) Principles of environmental sustainability in product design;
- 11) Product design and Industry 4.0 and 5.0;
- 12) Inclusion and diversity in product design and product-service systems;
- 13) Product-service design for mobility and transportation; and
- 14) Usability and ergonomics in product design.

It is desirable that, across all themes of this competition, candidates incorporate transversal approaches addressing issues of race, gender, class, or other dimensions related to inclusion and belonging.

The competition will be governed by constitutional principles, notably the principle of impersonality, and by the provisions in the Statute and in the General Regulations of the University of São Paulo, and in the Regulations of the Faculty of Architecture, Urbanism, and Design of the University of São Paulo.

Further information regarding this public notice may be provided by the Academic Division of the Faculty of Architecture, Urbanism and Design of the University of São Paulo (USP), located at Rua do Lago, 876, Cidade Universitária Armando Salles de Oliveira, São Paulo – SP, phone numbers: +55 (11)

ANEXO: JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DOS CLAROS DOCENTES | PLANOS INDIVIDUALIZADOS DE ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

- **Cargo nº: 1025228** – aprovado pela Comissão de Claros Docentes em 14/10/2024 e distribuído por meio da Portaria GR nº 8600, de 15/10/2024.
- **Regime de Turno Completo (RTC)**
- **Departamento de destino:** Projeto
- **Área:** Design de Produto

Situação Atual do Departamento/Área: O Departamento de Projeto (AUP) exerce papel estratégico na formação da FAU, ao integrar saberes técnicos, teóricos, históricos, sociais e ambientais em torno da prática projetual. No curso de Design, o AUP é responsável por uma parte expressiva da carga horária, com destaque para a área de Desenho Industrial, que compreende o Design de Produto. Essa área dedica-se ao desenvolvimento de projetos que envolvem sistemas de objetos, design do produto industrial, desenho industrial aplicado à edificação, cultura material, design ambiental e industrialismo. Atua desde a proposição técnica e estética de produtos até a reflexão crítica sobre seus impactos sociais, culturais e ambientais, sendo fundamental para uma formação contemporânea e plural. Nas últimas décadas, a área tem sido central na consolidação da identidade do curso de Design da FAU, com forte presença em disciplinas obrigatórias e optativas, orientação de TCCs, projetos de extensão, pesquisa aplicada e formação na pós-graduação. No entanto, aposentadorias e afastamentos reduziram o corpo docente, comprometendo a sustentabilidade dessas atividades e sobrecarregando a equipe restante. Esse cenário torna urgente a recomposição qualificada da área de Design de Produto, assegurando sua continuidade, renovação e expansão.

OBJETIVO GERAL DA CONTRATAÇÃO DO DOCENTE: Repor designers com experiência na prática profissional, no quadro docente, aderente à estrutura curricular do Curso de Design atendido pelo Departamento de Projeto, com perfil generalista, com prática no desenvolvimento de produtos, conhecimentos de materiais, sistemas e tecnologias aliadas à fabricação, consumo, uso e descarte. O docente deve ter domínio dos instrumentos teórico-metodológicos e operacionais característicos do campo do Design, além de visão criativa, propositiva, sistêmica e interdisciplinar; selecionar um profissional com atuação em gestão de projetos interdisciplinares com perfil extensionista e que adote práticas pedagógicas inclusivas, alinhadas às políticas afirmativas da USP; selecionar um profissional que domine novos referenciais teóricos e projetuais na área do Design, atento às demandas da sociedade contemporânea quanto aos aspectos sociais, culturais e ambientais, inovação, diversidade e novos hábitos de consumo compartilhado.

Plano Individualizado:

I) Ensino – Metas: Participação no curso de graduação de Design responsabilizando-se por disciplinas obrigatórias e optativas, sejam elas MOPs (Módulo Optativo de Projeto) ou MIPs (Módulo Interdisciplinar de Projeto) ou demais eletivas, assim como por orientações de TCCs ou ICs, na área temática de Design de Produto e de Sistemas produto-serviço, com ênfase em novas técnicas e tecnologias relativas ao exercício de projeto; participação no Curso de Pós-Graduação de Design

colaborando ou responsabilizando-se por disciplinas, assim como, por orientações de Mestrado e Doutorado; atualização do ensino através da adoção de práticas pedagógicas inovadoras e de tecnologias digitais aplicadas aos processos de aprendizado, incluindo o uso de laboratórios durante as atividades didáticas, preparando os discentes para acompanhar a transformação digital e a evolução das tecnologias de informação e comunicação.

II) Pesquisa e Inovação – Metas: Contribuição para o campo do Design, com ênfase nos sistemas contemporâneos de produção e inovação, que incluem ações empreendedoras, pesquisa de materiais, economia circular e os objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS); colaboração em projetos vinculados ao PPG-Design, sobretudo nas linhas de pesquisa que discutem Teoria, história e pedagogia do design e Linguagens e processos de design de produto e serviço; colaboração na articulação dos conceitos de cultura e técnica, raça, gênero, sexualidade e desenvolvimento inclusivo e ambiental, nos projetos de pesquisa vinculados ao PPG-Design.

III) Cultura e Extensão – Metas: Promoção de interação e parceria com o meio profissional, institucional e produtivo do Design, a partir de ações destinadas à curricularização da extensão, considerando sua aplicação para a inovação social e/ou tecnológica; promoção de ações para extroversão de conhecimentos e práticas do Design, relacionadas aos contextos reais e contemporâneos, como: oferecimento de atividades de extensão envolvendo design de produto e de sistemas produto-serviço; colaboração em eventos para difusão científica; e na orientação de projetos em sua área de expertise, envolvendo alunos de graduação.

Impacto Esperado com a Contratação: Ampliação das perspectivas socioculturais e tecnológicas dentro da área de conhecimento do Design de Produto e de Sistemas produto-serviço, contribuindo para a formação plural e diversa de discentes e incentivando o desenvolvimento de projetos que inovadores que considerem contextos múltiplos e atores no processo de criação; contribuição na revisão curricular e atualização de programas, ementas e bibliografias de disciplinas e transformações na inovação metodológica do ensino de graduação e pós-graduação na área do Design; atualização das práticas de projeto voltadas para o desenvolvimento de produtos e de Sistemas produto-serviço, face às demandas da sociedade contemporânea e os desafios da produção e da fabricação industrial no século XXI, alinhadas às tecnologias digitais, em constante transformação e à mudança de comportamento de uso; oferecimento de atividades de extensão interdisciplinares sobre Design e Inovação social e/ou tecnológica voltado para os ODS junto a parceiros da Universidade, tais como empresas, governos, comunidades, instituições de ensino e centros de pesquisa etc.

-
- **Cargo nº: 1264087** – aprovado pela Comissão de Claros Docentes em 29/04/2025 e distribuído por meio da Portaria GR nº 8790, de 07/05/2025.
 - **Regime de Turno Completo (RTC)**
 - **Departamento de destino:** Projeto
 - **Área:** Design de Produto
- Situação Atual do Departamento/Área:** O Departamento de Projeto (AUP) exerce papel estratégico na formação da FAU, ao integrar saberes técnicos, teóricos, históricos, sociais e ambientais em torno da

prática projetual. No curso de Design, o AUP é responsável por uma parte expressiva da carga horária, com destaque para a área de Desenho Industrial, que compreende o Design de Produto. Essa área dedica-se ao desenvolvimento de projetos que envolvem sistemas de objetos, design do produto industrial, desenho industrial aplicado à edificação, cultura material, design ambiental e industrialismo. Atua desde a proposição técnica e estética de produtos até a reflexão crítica sobre seus impactos sociais, culturais e ambientais, sendo fundamental para uma formação contemporânea e plural. Nas últimas décadas, a área tem sido central na consolidação da identidade do curso de Design da FAU, com forte presença em disciplinas obrigatórias e optativas, orientação de TCCs, projetos de extensão, pesquisa aplicada e formação na pós-graduação. No entanto, aposentadorias e afastamentos reduziram o corpo docente, comprometendo a sustentabilidade dessas atividades e sobrecarregando a equipe restante. Esse cenário torna urgente a recomposição qualificada da área de Design de Produto, assegurando sua continuidade, renovação e expansão.

OBJETIVO GERAL DA CONTRATAÇÃO DO DOCENTE: A contratação tem como objetivo fortalecer a formação de designers alinhados às demandas contemporâneas e futuras, ampliando a excelência da FAU no ensino, pesquisa e extensão em Design. Busca-se consolidar um corpo docente experiente, conectado à prática profissional, apto a formar profissionais com perfil generalista e interdisciplinar, capazes de atuar com inovação e sustentabilidade no desenvolvimento de produtos. O novo docente deverá ter expertise em materiais e processos de fabricação industrial, abrangendo tecnologias analógicas e digitais, contribuindo para uma abordagem prática e aplicada no curso. Valorizam-se visão criativa, propositiva e sistêmica, essenciais para manter o ensino de Design de Produto atualizado frente às transformações tecnológicas e socioambientais. Espera-se também experiência em gestão de projetos interdisciplinares, perfil extensionista e práticas pedagógicas inclusivas, alinhadas às políticas afirmativas da USP. A contratação reafirma o compromisso institucional com diversidade, equidade e inovação, preparando designers aptos a enfrentar desafios complexos e promover uma sociedade mais justa e sustentável. Ao integrar um docente com domínio teórico e prático em Design de Produto e atento às demandas emergentes, a FAU reforça sua missão de formar profissionais capazes de responder a questões sociais, culturais e ambientais. A ênfase em inovação, diversidade e novos hábitos de consumo permitirá ao curso manter-se como referência na formação de designers comprometidos com a transformação positiva do mundo.

Plano Individualizado:

I) Ensino – Metas: O docente deverá atuar na graduação em Design, ministrando disciplinas obrigatórias e optativas da área de Design de Produto, Módulos Optativos de Projeto (MOPs), Módulos Interdisciplinares de Projeto (MIPs) e eletivas correlatas. Também deverá orientar TCCs, IC's e projetos de extensão, com foco em técnicas e tecnologias de projeto. Espera-se a incorporação de metodologias ativas e recursos digitais, além da valorização dos laboratórios como espaços de criação e experimentação. A médio e longo prazos, o docente deverá propor novas abordagens curriculares voltadas à transformação digital, com foco na interdisciplinaridade, na inovação e na articulação entre ensino, pesquisa e extensão.

II) Pesquisa e Inovação – Metas: Deverá desenvolver pesquisas teóricas e aplicadas em design de produto, com foco em processos criativos, produção e inovação tecnológica, abordando temas como sustentabilidade, empreendedorismo, economia circular, pesquisa de materiais e ODS. É desejável que os projetos desenvolvidos considerem abordagens críticas e interseccionais, incorporando questões de cultura, técnica, raça, gênero, sexualidade e inclusão social. Espera-se, a médio e longo

prazos, a atuação em grupos de pesquisa, com produção bibliográfica qualificada, captação de recursos e articulação com redes nacionais e internacionais.

III) Cultura e Extensão – Metas: O docente deverá desenvolver ações de extensão que apliquem o design de produto em contextos sociais e produtivos reais, em parceria com organizações públicas, privadas e da sociedade civil. Deverá coordenar oficinas, projetos colaborativos e eventos abertos, promovendo a curricularização da extensão e enfrentando desafios contemporâneos por meio do design. A longo prazo, espera-se a consolidação de parcerias institucionais de médio e grande porte, projetando a FAU como referência em inovação social e tecnológica no campo do design.

Impacto Esperado com a Contratação: A contratação visa fortalecer a formação na graduação e na pós-graduação, ampliando perspectivas socioculturais e tecnológicas e promovendo a produção de conhecimento crítico e inovador. A curto prazo, espera-se atuação direta em disciplinas obrigatórias e optativas, com abordagem plural e contextualizada, estimulando projetos que considerem diferentes realidades socioculturais e múltiplos agentes no processo criativo. A médio prazo, o docente deverá contribuir para a revisão curricular, atualização de ementas e bibliografias, com foco em tecnologias digitais e nas transformações dos modos de produção, uso e consumo. A longo prazo, deverá liderar iniciativas interdisciplinares de extensão voltadas à inovação social e tecnológica, com ênfase nos ODS. Espera-se o fortalecimento de parcerias com instituições públicas, privadas, centros de pesquisa e comunidades, consolidando a FAU como referência nacional e internacional em Design de Produto, com visão de futuro, responsabilidade social e compromisso com a transformação da realidade.